

Os recursos financeiros para a manutenção do curso são fornecidos pela Universidade de São Paulo.

A produção científica é excelente. No período de 1975 a 1979 tiveram 44 projetos em andamento e 18 pesquisas concluídas. Foram publicados 72 trabalhos, em periódicos nacionais e estrangeiros. Foram defendidas 11 teses.

A Comissão Verificadora encerra seu relatório com as seguintes palavras: "Em vista do exposto e daquilo que nos foi possível verificar in loco, somos de opinião que o curso de pós-graduação em Neurologia da FMRP/USP deve ser reconhecido, com elogios a seus responsáveis, pela excelência do trabalho que realizam".

## II – VOTO DO RELATOR

À vista dos elementos encontrados no processo, tanto dos dados fornecidos pela instituição, como do relatório da Comissão Verificadora e das análises periódicas da CAPES, somos de parecer que o curso de pós-graduação em Medicina, com área de concentração em Neurologia, ministrado pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, deve ser reconhecido pelo período de cinco anos, a níveis de mestrado e doutorado.

## III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1981.

(aa) Dom Serafim Fernandes de Araújo – Presidente/Horácio Kneese de Mello – Relator.

## IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 11 de novembro de 1981.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Renovação do credenciamento dos cursos de pós-graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Química e em Engenharia Metalúrgica.

CESu, 1º Grupo – Par. nº 789/81, aprovado em 11/11/81 (Proc. nº 1.132/79)

## I – RELATÓRIO

Em cumprimento às exigências feitas pelo Parecer nº 268/80-CFE, relatado pelo ilustre Conselheiro Ruy Carlos de Camargo Vieira, a Universidade Federal do Rio de Janeiro encaminha a este Conselho os esclarecimentos correspondentes aos cinco itens do voto do Relator, como segue:

1. Deverá ser esclarecido se todas as disciplinas dos dois cursos de pós-graduação (Engenharia Elétrica e Engenharia Química) são ministradas sob a responsabilidade de docentes que tenham a titulação de doutor ou equivalente.

2. Havendo disciplinas ministradas sob a responsabilidade de docentes que não tenham aquela titulação, deverá ser devidamente justificada sua qualificação para este efeito.

3. Deverá ser esclarecido se a relação existente entre o número de orientadores e o número de inscritos nos dois cursos de pós-graduação é compatível com as possibilidades de uma real e efetiva orientação.

4. Uma vez definidas as áreas de concentração dos cursos de pós-graduação objeto de reconhecimentos, deverá ser apresentada a sua estrutura curricular atual com indicação das disciplinas obrigatórias e eletivas, tanto das áreas de concentração como dos domínios conexos.

5. Tendo em vista que os objetivos específicos da pós-graduação deixam de ser atingidos, em decorrência do grande número de alunos que, embora cumprindo os créditos de disciplinas, desligam-se do curso respectivo sem se dedicar às atividades de pesquisa, deverá ser feita uma avaliação mais profunda das causas que realmente estejam contribuindo para essa grande evasão.

(Ver NOTA no final desta Divisão)

## II – VOTO DO RELATOR

O Relator considera que a UFRJ cumpriu as diligências solicitadas pelo Cons. Ruy Vieira no Par. nº 268/80. Via *telex* solicitou à UFRJ informações quanto ao término dos cursos de doutorado dos professores Evaristo Chalbaud Biscaia Jr., Geraldo Lippel Santana Jr., José Carlos Gubulin, José Luiz Fontes Monteiro e Enrique Luís Lima. O Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa da UFRJ informa que, com exceção do último, todos já defenderam tese de doutorado.

Estando todas as disciplinas cobertas por professores com titulação de doutor, o Relator vota pela renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Química, nos níveis de mestrado e doutorado, e em Engenharia Elétrica, em nível de mestrado, da COPPE-UFRJ.

Quanto ao reconhecimentos dos cursos de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – níveis de mestrado e doutorado, o Relator reafirma a conclusão do Par. nº 268/80-CFE, que julga desnecessário o reconhecimentos antes de 1983, uma vez que o credenciamento em nível de doutorado foi concedido pelo Par nº 1.855/78-CFE.

Recomenda ainda que os Programas esforcem-se para diminuir a relação aluno/professor-orientador considerada ainda alta.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1981.

(aa) Dom Serafim Fernandes de Araújo – Presidente/Hélcio Ulhôa Saraiva – Relator.

### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 11 de novembro de 1981.

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Renovação de credenciamento do mestrado e credenciamento do doutorado do curso de pós-graduação em Medicina Veterinária, com área de concentração em Parasitologia Veterinária.

CESu, 2º Grupo – Par. nº 800/81, aprovado em 13/11/81 (Procs. nºs 748/80 e 749/80)

### I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Medicina Veterinária, área de concentração em Parasitologia Veterinária, a nível de mestrado, e do credenciamento do programa a nível de doutorado.

O mestrado em exame foi credenciado pelo CFE, mediante Parecer nº 1.852/75, enquanto que o doutorado teve início em consequência das Deliberações nºs 5 e 6, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário da UFRRJ, respectivamente. Ambos os programas foram apreciados pela Comissão Verificadora, integrada pelos professores Mário Barbosa, da UFMG, Mário Miranda Santiago, da UFSM, e José Oswaldo Costa, da UFMG.

A UFRRJ é autarquia mantida pelo MEC. Suas condições jurídicas e fiscais encontram-se regulares.

Os cursos de graduação ministrados pela interessada somam 13, dos quais 12 reconhecidos e um em fase de reconhecimento neste Colegiado.

A nível de pós-graduação *stricto sensu*, o programa apreciado é o único desenvolvido pela instituição, até agora. A experiência demonstrada no ensino e na pesquisa em Parasitologia Veterinária e o volume de publicações gerado nestes últimos anos fazem da UFRRJ um centro já respeitado em nosso meio. O Anexo I contém relação das pesquisas e publicações no campo da Parasitologia Veterinária.

As condições financeiras para o funcionamento do curso estão retratadas na documentação específica constante do processo. No caso em exame, o programa sofre as mesmas dificuldades que alcançam a maioria dos cursos de pós-graduação no Brasil. Ressalte-se, por isso, o esforço dos pesquisadores e docentes com vistas a tornar possível o desenvolvimento adequado das atividades estabelecidas.

O Anexo II a este parecer contém informações detalhadas sobre os recursos materiais à disposição de professores e alunos, quer para as tarefas de ensino quer para as de pesquisa.

Sobre o item assim se expressam os verificadores: “o equipamento disponível nos laboratórios é altamente satisfatório. Estas características aliadas às simples, porém funcionais, instalações experimentais com grande proximidade geográfica dos laboratórios, permitem o deslocamento fácil dos pesquisadores, orientadores e estudantes que mantêm seus experimentos sob rígido controle”

A organização didático-científica do curso é coerente com os objetivos a que se propõe o programa. No Anexo III estão relacionadas as disciplinas da área de concentração e do domínio conexo. Ênfase é concedida aos setores de Acarologia, Protozoologia, Helmintologia e Entomologia Geral e Especial. É grande a oferta de disciplinas eletivas na área de concentração, o que merece destaque.

Todas as exigências para a obtenção dos títulos de mestre ou de doutor estão presentes na regulamentação do curso e se ajustam ao estabelecido na Resolução nº 77/69.

Um corpo docente capaz e dinâmico faz desse grupo, no entender da Comissão Verificadora, um dos centros de Parasitologia multiplicadores de profissionais de alto nível, capazes de atender às necessidades do ensino e da pesquisa no campo das doenças parasitárias. Tal opinião se coloca no mesmo nível da informação da CAPES que o considera excelente (ver relatório-síntese de 1980).

A relação orientador/orientando é adequada e a qualidade da produção científica é boa.

No Anexo IV há resumo dos professores atualmente em efetivo exercício.

### Corpo Discente

Presentemente “estão matriculados 36 alunos, todos em regime de tempo integral. Em 1980 foram titulados 4 mestres e 2 doutores”. O relatório da CAPES informa ser de boa qualidade a produção científica dos alunos.

### II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator vota pela renovação do credenciamento do mestrado e pelo credenciamento do doutorado, durante o prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Medicina Veterinária, área de concentração em Parasitologia Veterinária, da UFRRJ.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1981.

(aa) Dom Serafim Fernandes de Araújo – Presidente/João Paulo do Valle Mendes – Relator

Processo MEC nº 248 508/81

Processo CFE nº 1 132/79

Parecer CFE nº 789/81

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 789/81 do Conselho Federal de Educação, favorável à renovação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do credenciamento dos cursos de pós-graduação em Engenharia Química, aos níveis de mestrado e doutorado, e em Engenharia Elétrica, a nível de mestrado, ministrados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Brasília, em 08 de janeiro de 1982.

RUBEM LUDWIG

D.O. 12.01.82 - p. 452